



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1065 DE 22 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Polícia Militar de Rondônia, um Crédito Suplementar de Cr\$ 36.691.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucionais Economicas e Funcional-Programática, à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

| | |
|---------------------------------------------------|---------------|
| 23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública | |
| 23.02 - Polícia Militar de Rondônia | |
| 3252.00 - Pensionistas | 26.264.000,00 |
| 3253.00 - Salário-Família | 10.427.000,00 |
| Total | 36.691.000,00 |

77

Publicado no Diário Oficial
nº 312 do dia 27/04/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1002 DE 22 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei
nº 31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Polícia Militar de Rondônia, um Crédito Suplementar de Cr\$ 36.691.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucionais Econômicas e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

| | |
|---------------------------------------------------|---------------|
| 23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública | |
| 23.02 - Polícia Militar de Rondônia | |
| 3252.00 - Pensionistas | 26.264.000,00 |
| 3253.00 - Salário-Família | 10.427.000,00 |
| Total | 36.691.000,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

| PROJETO/ATIVIDADE | Corrente | Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 2302.0630021.2.038 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União | 36.691.000,00 | 36.691.000,00 |
| Total | | 36.691.000,00 |

REDUSÃO

| | | |
|-----------------------------------------------|--|---------------|
| 14.00 - Secretaria de Estado da Administração | | |
| 14.01 - Secretaria de Estado da Administração | | |
| 3251.00 - Inativos | | 26.264.000,00 |
| Subtotal | | 26.264.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE | Corrente | Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1401.0307021.2.012 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União | 26.264.000,00 | 26.264.000,00 |
| Subtotal | | 26.264.000,00 |

| | | |
|---------------------------------------------------|--|---------------|
| 23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública | | |
| 23.02 - Polícia Militar de Rondônia | | |
| 3112.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas | | 10.427.000,00 |
| Subtotal | | 10.427.000,00 |

97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

| PROJETO/ATIVIDADE | Corrente | Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 23.02.0630021.2.038 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União | 10.427.000,00 | 10.427.000,00 |
| | Subtotal | 10.427.000,00 |
| | Total | 36.691.000,00 |

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos do que trata o Inciso III, do § 1º do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessas unidades, estabelecida pelo Decreto 781 de 31.12.82.

14.00 - Secretaria de Estado da Administração

14.01 - Secretaria de Estado da Administração

| | |
|---------------|------------------|
| I Trimestre | 1.928.641.000,00 |
| II Trimestre | 1.971.488.000,00 |
| III Trimestre | 992.531.000,00 |
| IV Trimestre | 95.840.000,00 |

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública

23.02 - Polícia Militar de Rondônia

| | |
|--------------|----------------|
| I Trimestre | 602.021.000,00 |
| II Trimestre | 911.425.000,00 |

77

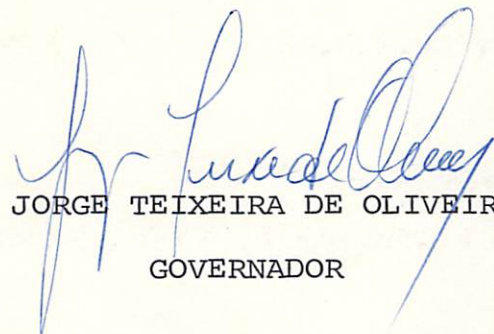


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

| | |
|---------------|----------------|
| III Trimestre | 398.230.000,00 |
| IV Trimestre | 304.673.000,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR